



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 694

DATA: 13 de junho de 1978.

SÚMULA: Dispõe sobre a alienação de parte da data de terras nº 13 da quadra nº 449, da planta urbana de Paranacity, e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar mediante Licitação Pública, parte da data de terra nº 13 (treze) da quadra nº 449 (quatrocentos e quarenta e nove) da planta urbana de Paranacity, com uma área de 190,81 metros quadrados, contendo uma casa de madeira para residência com 64m<sup>2</sup> de construção.

Parágrafo Único- O preço base mínimo para a venda do referido imóvel será atribuído por uma Comissão Especial de avaliação a ser designada posteriormente.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 13 DE JUNHO DE 1978.

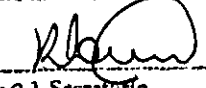
  
MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO  
=Prefeito Municipal=

  
JOSÉ RODRIGUES  
=Secretário=

Publicado (\*) no jornal "FOLHA DE NOITE DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade

Em

18, 06, 78

  
p) Secretário